



**REFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"**

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO Nº 1180

DE 18 / 10 / 2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 083/2017

17 de outubro de 2017

SÚMULA: INSTITUI CONDIÇÃO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA LANÇADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 61/2016.

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Otavio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria lançada através da Lei Complementar Municipal nº 61/2016 poderá aderir às seguintes condições especiais de pagamento, se fizer **adesão até a data de 31 de dezembro de 2017**:

I - Em **quota única, com 60%** (sessenta por cento) de desconto;

II – Parceladamente, nas seguintes condições:

a) **50% (cinquenta por cento) para pagamento em 36** (trinta e seis) parcelas;

b) **40% (quarenta por cento) para pagamento em 48** (quarenta e oito) parcelas.

Art. 2º - O atraso superior a 02 (duas) parcelas importará em perda do direito de desconto, passando o tributo a ser devido em seu valor original, sem prejuízo do disposto no artigo 411 da Lei Complementar Municipal nº 1410/2001, com a nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 45/2015.

Art. 3º - A condição especial prevista nesta Lei tem por finalidade, o incentivo ao incremento de receita e tem previsão nas Leis orçamentárias do Município, podendo, se necessário para sua melhor execução, ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração.